



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E  
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ  
CONTAS DE ORDENADOR DO EXERCÍCIO DE 2019**

**Conselheiro Relator:** NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO  
**Processo nº:** 3253/2020  
**Gestor Responsável:** JOSE QUIRINO DA FONSECA NETO

**PALMAS - TO, Abril/2021**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

**ÍNDICE**

1. INFORMAÇÕES .....	4
1.1. INFORMAÇÕES DA ENTIDADE .....	4
1.2. ROL DE RESPONSÁVEIS (IN 09/2012).....	4
1.3. RESPONSÁVEIS PELO ENVIO (ACORDÃO 838/2014) .....	4
2. OBJETIVO, FONTES DE CRITÉRIO E ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS .....	5
2.1. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO .....	5
2.2. REMESSA DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/CONTÁBIL .....	5
3. DESPESA.....	6
3.1. DESPESAS POR FUNÇÃO .....	6
3.2. DESPESAS POR PROGRAMAS .....	6
3.3. DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E NATUREZA DA DESPESA ....	7
4. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS .....	7
4.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO .....	7
4.1.2. Despesas de Exercícios Anteriores - DEA .....	8
4.1.3. Contribuição Patronal Sobre a Folha de Pagamento .....	9
4.2. BALANÇO FINANCEIRO .....	9
4.3. BALANÇO PATRIMONIAL.....	10
4.3.1. Ativo .....	11
4.3.1.1. Ativo Circulante.....	11
4.3.1.2.1. Créditos por Danos ao Patrimônio.....	11
4.3.1.2.2. Estoques .....	12
4.3.1.3. Ativo Não Circulante .....	12
4.3.1.3.1. Ativo Imobilizado e Intangível .....	13
4.3.2. Passivo.....	14
4.3.2.1. Passivo Circulante .....	14
4.3.2.2. Passivo Não Circulante.....	15
4.3..2.2.2. Falta de Transparência nas Obrigações com Precatórios e Requisição de Pequeno Valor .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
4.3.2.3. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes .....	15
4.3.2.4. Quadro das Contas de Compensação .....	16
4.3.2.5. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro por Fonte.....	16
4 4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS .....	17
5. ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL.....	18



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

5.1. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....	18
5.2. DESPESAS COM PESSOAL X RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....	18
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS .....	19
6.1. TOTAL DAS DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO.....	19
6.2. TOTAL DOS GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO.....	19
6.3. FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES .....	19
6.4. TOTAL DA DESPESA COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES .....	20
6.5. LIMITE DE REPASSE AO PODER LEGISLATIVO .....	20
7. RECOMENDAÇÕES .....	21
8. CONCLUSÃO .....	21



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E  
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Nº.168/2021**

**NÚMERO DO PROCESSO 3253/2020**

**1. INFORMAÇÕES**

**1.1. INFORMAÇÕES DA ENTIDADE**

**Entidade:** Câmara Municipal de Paranã

**Endereço:** Ludugerio Furtado de Almeida (quadra: 25; Lote: 06;) - Centro 77.360-000

**CNPJ:** 07.156.877/0001-15

**Fone/Fax:** Comercial (63) 33711300 Residencial (63) 33711300

**1.2. ROL DE RESPONSÁVEIS (IN 09/2012)**

**Presidente da Câmara:** Jose Quirino da Fonseca Neto

**Endereço:** Dt Bom Jesus da Palma - Zona Rural 77.360-000

**CPF:** 011.977.721-54

**Identidade:** 4768649 - DGPC/GO

**Fone/Fax:** Comercial (63) 33711300 Celular (63) 84771903

**Período de Vigência:** 02/01/2019 a 31/12/2019

**Controle Interno:** Carlos Alberto Araújo Correa Marra

**Endereço:** R 15 Quadra 45(residência) - Novo Horizonte 77.360-000

**CPF:** 025.103.871-89

**Identidade:** 798961 - SSP TO

**Fone/Fax:** Residencial (63) 33711300 Celular (63) 98413-8226 Celular (63) 98511-7264

**Período de Vigência:** A partir de 01/01/2015

**Contador:** Adriane Camelo Araújo

**Endereço:** Rua Dos Cruzeiros, 425 - Centro 77.370-000

**CPF:** 617.586.391-72

**Identidade:** 000673 - CRC TO

**Fone/Fax:** Residencial (63) 33721155 Residencial (63) 38721155

**Período de Vigência:** 05/03/2018 a 31/12/2020

**1.3. RESPONSÁVEIS PELO ENVIO (ACORDÃO 838/2014)**

**Presidente da Câmara:** Luciano Costa e Souza

**Endereço:** Av. b, Qd. 5, Lote 25 - Setor Aeroporto 77.360-000

**CPF:** 517.244.211-15

**Identidade:** 1.970.976 - SSP/GO

**Fone/Fax:** Residencial (63) 33711044 Residencial (63) 33711280 Celular (63) 984508432



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E  
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

**Controle Interno:** Carlos Alberto Araújo Correa Marra

**Endereço:** R 15 Quadra 45(residência) - Novo Horizonte 77.360-000

**CPF:** 025.103.871-89

**Identidade:** 798961 - SSP TO

**Fone/Fax:** Residencial (63) 33711300 Celular (63) 98413-8226 Celular (63) 98511-7264

**Contador:** Adriane Camelo Araújo

**Endereço:** Rua Dos Cruzeiros, 425 - Centro 77.370-000

**CPF:** 617.586.391-72

**Identidade:** 000673 - CRC TO

**Fone/Fax:** Residencial (63) 33721155 Residencial (63) 38721155

## **2. OBJETIVO, FONTES DE CRITÉRIO E ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS**

a) Em cumprimento a determinação constitucional e atendendo as disposições constantes no Regimento Interno, Lei Orgânica e Instrução Normativa nº 07/2013, do TCE/TO, procedemos à análise da presente prestação de contas, com o objetivo de subsidiar o Julgamento por este Tribunal. As fontes de critério utilizadas foram as seguintes: Constituições Federal e Estadual; Lei Federal nº 4.320/1964, Normas Brasileiras de Contabilidade, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Plano Plurianual - PPA nº 969/2017, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO nº 1000/2018, Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 1001/2018, Lei Complementar nº 101/2000 e demais Normas do TCE/TO.

### **2.1. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

a) A presente prestação de contas foi assinada digitalmente pelos responsáveis acima identificados e gerada com base nos dados contábeis da 7ª remessa de dados do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP, módulo SICAP/CONTÁBIL, que ingressou neste Tribunal em 27/02/2020, portanto, no prazo previsto na Instrução Normativa nº. 007, de 27 de novembro de 2013, estando formalizada com todos os documentos/demonstrativos exigidos na referida Instrução Normativa.

b) Verifica-se que o Gestor apresentou a Declaração de Veracidade de Informações, cumprindo o que determinam as Normas do TCE-TO.

### **2.2. REMESSA DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/CONTÁBIL**

a) Em cumprimento à Instrução Normativa TCE/TO nº 11, de 05 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a remessa de dados contábeis enviada intempestivamente pelos Municípios e sua Administração Indireta, por meio eletrônico com a assinatura digital e considerando as prorrogações de prazos para o envio das remessas, ocorridas no exercício, o ente em análise encaminhou através do SICAP/CONTÁBIL, os dados contábeis que estão disponíveis no respectivo sistema.

b) As remessas do Poder Executivo e Legislativo foram entregues nos prazos estabelecidos no art. 3º da Instrução Normativa TCE/TO nº 11, de 05 de dezembro de 2012.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

### 3. DESPESA

a) Compreende-se por despesa o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e a manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade (despesas correntes) ou para a realização de investimentos (despesas de capital).

b) O quadro abaixo evidencia a execução da despesa orçamentária (empenho, liquidação e pagamento) da entidade por função, em conformidade com a Portaria SOF/MP nº 42, de 14/04/1999 e atualizações:

#### 3.1. DESPESAS POR FUNÇÃO

a) A classificação funcional tem por finalidade segregar a despesa pública orçamentária em função e subfunção. A função refere-se ao "maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público", enquanto que as subfunções representam um subconjunto das despesas, refletindo assim as políticas, diretrizes, objetivos no planejamento das ações dos administradores públicos. Segue o comparativo de gastos das despesas por Função, em conformidade com a Portaria SOF/MP nº 42, de 14/04/1999 e atualizações:

**Quadro 1 - Despesa por função**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EXECUTADO	%
01	Legislativa	1.830.641,60	1.830.641,60	1.452.284,11	79,33%
	<b>Total</b>	<b>1.830.641,60</b>	<b>1.830.641,60</b>	<b>1.452.284,11</b>	<b>79,33%</b>

Fonte: Anexo 11 da Lei 4.320 e Balancete da Despesa - Exercício de 2019

#### 3.2. DESPESAS POR PROGRAMAS

a) A seguir, destacam-se os programas com as respectivas codificações e valores autorizados e executados.

**Quadro 2 - Programas Inclusos na Lei Orçamentária Anual**

PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EMPENHADO	% EMPENHADO x INICIAL	% EMPENHADO x ATUALIZADA
0001 - ACAO LEGISLATIVA	1.830.641,60	1.830.641,60	1.452.284,11	79,33	79,33
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.830.641,60</b>	<b>1.830.641,60</b>	<b>1.452.284,11</b>	<b>79,33</b>	<b>79,33</b>

Fonte: Anexo 11 da Lei 4.320 - Exercício de 2019

b) Conforme evidenciado no citado quadro, percebe-se que não houve programa (s) com execução menor que 65%. As despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ foram executadas em acordo com os valores dos Programas inicialmente autorizados constantes da lei Orçamentária, em cumprimento ao que dispõe a IN 002/2013.

c) Deste modo, cada órgão deve efetuar o controle da execução do orçamento e adotar as medidas para o cumprimento do programa de trabalho, conforme preceitua o artigo 75 da Lei nº 4.320/1964.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

### 3.3. DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E NATUREZA DA DESPESA

a) As Despesas por Categoria Econômica são classificadas em Despesas Correntes, as quais correspondem aos gastos com a manutenção dos serviços públicos já existentes (custeio, conservação, pessoal), que totalizou R\$ 1.330.323,35, e Despesas de Capital, que têm por definição os gastos destinados para investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida, que totalizou R\$ 121.960,76. Durante o exercício de 2019, o total das despesas executadas resultou em R\$ 1.452.284,11.

#### Quadro 3 - Despesas por Categoria Econômica

TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EXECUTADO
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>1.664.900,10</b>	<b>1.630.981,38</b>	<b>1.330.323,35</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.069.300,00	1.066.253,61	937.242,88
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	595.600,10	564.727,77	393.080,47
<b>DESPESAS DE CAPITAL (IX)</b>	<b>165.741,50</b>	<b>199.660,22</b>	<b>121.960,76</b>
Investimentos	165.741,50	135.787,46	58.088,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	63.872,76	63.872,76
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.830.641,60</b>	<b>1.830.641,60</b>	<b>1.452.284,11</b>

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2019

## 4. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### 4.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

a) A gestão orçamentária da Câmara Municipal de Paranã está demonstrada no Balanço Orçamentário, que apresenta as receitas previstas em confronto com as receitas realizadas e as despesas fixadas com as despesas executadas. Na sequência seguem os resumos das receitas e despesas orçamentárias, bem como o resultado da execução:

#### Quadro 4 - Resumo das Receitas do Balanço Orçamentário

TÍTULO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)= (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTOS (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2019



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

**Quadro 5 - Resumo das Despesas do Balanço Orçamentário**

TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.664.900,10	1.630.981,38	1.330.323,35	300.658,03
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	165.741,50	199.660,22	121.960,76	77.699,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	1.830.641,60	1.830.641,60	1.452.284,11	378.357,49
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTOS (XIII) = (XI+XII)	1.830.641,60	1.830.641,60	1.452.284,11	378.357,49
<b>TOTAL DESPESA</b>	<b>1.830.641,60</b>	<b>1.830.641,60</b>	<b>1.452.284,11</b>	<b>378.357,49</b>

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2019

b) Destaca-se que esta análise se refere à Câmara Municipal, portanto a previsão orçamentária é centralizada nas contas consolidadas, assim sendo, está correto a evidenciação de valores zerados nas colunas da "Previsão Inicial e Atualizada", ou seja, em conformidade ao que determina o MCASP.

**4.1.2. Despesas de Exercícios Anteriores - DEA**

a) São despesas de exercícios encerrados que não se tenham processado na época própria, bem como os restos a pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício. O reconhecimento de despesas de exercícios anteriores deve constituir-se como exceção à regra, de modo a evitar movimentação de dotações orçamentárias para sua cobertura, omissão de passivos, distorções dos resultados contábeis e fiscais.

**Quadro 6 - Despesas de Exercícios Anteriores**

Categoria Econômica / Grupo de Despesas	2018	2019	2020
3.1__92 - Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
3.2__92 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
3.3__92 - Outras Desp. Correntes	530,24	0,00	867,60
4.4__92 - Investimentos	0,00	0,00	0,00
4.5__92 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.6__92 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>530,24</b>	<b>0,00</b>	<b>867,60</b>

Fonte: Anexo 11 da Lei nº 4.320/64 de cada Exercício

b) No período de 2018 a 2020, o órgão empenhou no elemento 92 - Despesas de Exercícios Anteriores o valor de R\$ 1.397,84, ou seja, despesas que já tinham sido realizadas pelo órgão, contrariando os estágios da despesa pública (art. 60, 63 e 65 da Lei nº 4.320/64).

c) Deste modo, a realização de despesas de exercícios anteriores constitui compromissos que deixaram de ser reconhecidos na execução orçamentária do exercício em que foram contraídos, dando causa a distorção dos resultados orçamentário, financeiro, patrimonial e podendo, por consequência, alterar os indicadores fiscais (arts. 18, 43, 48, 50, 53 da LRF e arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/64).





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

#### 4.1.3. Contribuição Patronal Sobre a Folha de Pagamento

a) Com base nos dados enviados ao SICAP Contábil calculou-se o percentual da contribuição patronal, para verificar se esse percentual está compatível com o fixado em lei. Segue cálculo realizado:

##### Quadro 7 - Regime de Previdência

DENOMINAÇÃO	VALOR
<b>a) Regime Geral da Previdência</b>	
I - Servidores Vinculados ao RGPS - (3.1.1.2.1.01.01.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.02.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.04.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.05.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.06.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.11.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.21.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.22.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.24.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.31.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.01.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.02.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.03.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.04.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.13.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.14.00.00.0000)	769.454,41
II - Contribuição Patronal - (3.1.2.2.1.01.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.1.05.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.1.99.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.3.01.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.3.05.00.00.00.0000)	162.671,34
III - Valor do Pagamento (valores líquidos 3.1.90.13.02)	162.671,34
<b>Percentual Apurado da Contribuição Patronal = II/IX100</b>	<b>21,14%</b>
<b>b) Regime Próprio de Previdência</b>	
I - Servidores Vinculados ao RPPS - (3.1.1.1.1.01.01.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.21.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.22.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.24.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.25.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.26.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.31.00.00.0000)	0,00
II - Contribuição Patronal - (3.1.2.1.0.00.00.00.00.0000 - 3.1.2.1.2.99.00.00.00.0000)	0,00
III - Valor do Pagamento (valores líquidos 3.1.91.13.03)	0,00
<b>Percentual Apurado da Contribuição Patronal = II/IX100</b>	<b>0%</b>

Fonte: Arquivo Liquidação, Pagamento e Balancete Verificação - Exercício de 2019

b) Regime Geral da Previdência - cabe consignar que o artigo 22, inciso I da lei nº 8.212/1991 estabelece que a contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, é de vinte por cento (20%) sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês.

c) Conforme apresentado acima, o Câmara Municipal de Paranã atingiu o percentual de 21,14% de contribuição patronal, sobre a folha dos servidores que contribuem para o RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percentual que está acima de 20%, atendendo ao estabelecido no art.22, I, da Lei nº 8212/91.

d) Constata-se que o Município não possui Regime Próprio de Previdência, sendo que os valores apresentados vinculados a RPPS, tratam-se de despesas com pessoal cedidos a unidade gestora, vinculados a regime próprio de origem.

#### 4.2. BALANÇO FINANCEIRO

a) O Balanço Financeiro espelha a movimentação dos recursos financeiros, demonstrando seu saldo inicial, receitas, despesas e o saldo apurado no exercício anterior que será transferido para o exercício seguinte.

b) Da análise do Balanço verifica-se que a movimentação financeira da Câmara Municipal de Paranã apresenta um saldo financeiro para o exercício seguinte no valor de R\$ 235,01 representado na tabela abaixo.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

**Quadro 8 - Exercício de 2018**

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	0,00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VII)	1.258.283,72
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	1.322.190,24	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VIII)	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	304.810,87	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (IX)	368.717,39
AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (IV)	0,00	AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (X)	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (V)	0,00	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (XI)	0,00
<b>TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)</b>	<b>1.627.001,11</b>	<b>TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)</b>	<b>1.627.001,11</b>

Fonte: Balanço Financeiro - Exercício de 2018

**Quadro 9 - Exercício de 2019**

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	0,00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VII)	1.452.284,11
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	1.452.283,62	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VIII)	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	341.968,37	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (IX)	327.543,84
AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (IV)	0,00	AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (X)	14.189,03
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (V)	0,00	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (XI)	235,01
<b>TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)</b>	<b>1.794.251,99</b>	<b>TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)</b>	<b>1.794.251,99</b>

Fonte: Balanço Financeiro - Exercício de 2019

c) Verifica-se que houve consonância entre o saldo para o período seguinte no valor de R\$ 0,00, registrado no encerramento do exercício de 2018, com o valor informado neste balanço, a título de saldo do período anterior de 2019, em conformidade com os arts. 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64.

### **4.3. BALANÇO PATRIMONIAL**

a) O Balanço Patrimonial da Câmara Municipal de Paranã tem a finalidade de expressar qualitativa e quantitativamente seu patrimônio, demonstrando fidedignamente a situação dos saldos de seus bens, direitos e obrigações.

**Quadro 10 - Balanço Patrimonial (MCASP)**

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO CIRCULANTE	17.787,98	PASSIVO CIRCULANTE	4.012,82
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	582.051,86	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	59.492,84



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

<b>ATIVO</b>	<b>VALOR</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>VALOR</b>
TOTAL DO ATIVO	599.839,84	TOTAL DO PASSIVO	63.505,66
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	536.334,18
<b>TOTAL</b>	<b>599.839,84</b>	<b>TOTAL</b>	<b>599.839,84</b>

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2019

b) O Balanço Patrimonial demonstra os componentes patrimoniais como consequência dos atos de gestão praticados no exercício. Quanto a este aspecto, A Câmara Municipal de Paranã apresenta um Ativo de R\$ 599.839,84 e um Passivo de R\$ 63.505,66. Assim, o valor residual dos ativos após deduzidos todos seus passivos resultou um Patrimônio Líquido Positivo de R\$ 536.334,18.

#### **4.3.1. Ativo**

a) O Ativo compreende os recursos controlados pela Câmara Municipal de Paranã como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial do serviço. O ativo é segregado em dois grupos circulante e não circulante.

b) O Ativo da entidade, no exercício de 2019, alcançou o valor de R\$ 599.839,84, sendo composto de R\$ 17.787,98 por ativo circulante e R\$ 582.051,86 por ativo não circulante.

##### **4.3.1.1. Ativo Circulante**

a) São classificados como Ativo Circulante quando atenderem a um dos seguintes critérios: (i) estiverem disponíveis para realização imediata; ou (ii) tiverem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

b) O Ativo Circulante da Câmara Municipal de Paranã compreende Caixa e Equivalentes de Caixa, Créditos a Curto Prazo, Demais Créditos e Valores a Curto Prazo e Estoques. Sua composição, em 2019, foi a seguinte:

##### **Quadro 11 - Ativo Circulante**

<b>CONTA CONTÁBIL</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>1.1.0.0.00.00.00.00.0000</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>17.787,98</b>
<b>1.1.1.0.00.00.00.00.0000</b>	<b>Caixa e Equivalência de Caixa</b>	<b>235,01</b>
1.1.1.1.0.00.00.00.00.0000	Caixa e Equivalentes de Caixa	235,01
<b>1.1.3.0.00.00.00.00.0000</b>	<b>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</b>	<b>14.189,03</b>
1.1.3.4.0.00.00.00.00.0000	Créditos por Danos ao Patrimônio	14.189,03
1.1.5.0.0.00.00.00.00.0000	Estoques	3.363,94

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2019

##### **4.3.1.2.1. Créditos por Danos ao Patrimônio**

a) Considerando que a Instrução Normativa TCE/TO Nº 4/2016, de 14 de dezembro de 2016, determinou que o gestor deve informar nominalmente, em Nota Explicativa, os responsáveis por diferenças em contas bancárias e o valor correspondente, bem como as providências adotadas para a recomposição dos recursos ao erário. Devendo ser



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

anexado à prestação de contas (7ª e 8ª remessa) o parecer da assessoria jurídica informando o andamento dos processos administrativos ou judiciais instaurados em decorrência do descumprimento do prazo definido no § 4º; a probabilidade de recomposição dos recursos ao erário, considerando neste caso, a prescrição, decadência, as decisões já proferidas e outros que se fizerem necessários, bem como as medidas adotadas na execução das sentenças proferidas.

Conforme evidenciado no quadro (11 – Ativo Circulante), observa-se o valor de R\$ 14.189,03 na conta 1.1.3.4 - Créditos por Danos ao Patrimônio, no entanto, ao analisar as Notas Explicativas da entidade encontramos as informações solicitadas pela IN TCE-TO nº 4/2016.

#### **4.3.1.2.2. Estoques**

a) Consta-se que ao final do exercício em análise a Câmara Municipal de Paranã, apresentou saldo na conta estoque de R\$ 3.363,94 ao analisarmos as movimentações na conta 1.1.5 - Estoques, observamos que houve R\$ 72.972,51, de débitos/entradas e R\$ 75.726,95 de créditos/saídas, também houve despesas liquidadas na rubrica de despesa 3.3.90.30 - "Material de Consumo" de R\$ 72.972,51 e na rubrica de despesa 3.3.90.32 - "Material de Distribuição Gratuita" de R\$ , e as baixas na conta 3.3.1 - "Uso de Material de Consumo" da DVP no valor de R\$ 75.726,95, conforme detalhado a seguir:

**Quadro 12 - Movimentação de Estoque/Conta 3.3.1 - Uso de Material de Consumo**

PERÍODO	DÉBITO	CRÉDITO	USO DO MATERIAL
Janeiro	3.458,20	0,00	3.458,20
Fevereiro	6.158,20	0,00	6.158,20
Março	4.987,30	0,00	4.987,30
Abril	12.658,20	0,00	12.658,20
Maiο	10.358,20	0,00	10.358,20
Junho	5.987,63	0,00	5.987,63
Julho	3.956,80	0,00	3.956,80
Agosto	14.658,25	0,00	14.658,25
Setembro	4.356,56	0,00	4.356,56
Outubro	5.958,10	0,00	5.958,10
Novembro	1.826,54	0,00	1.826,54
Dezembro	1.362,97	0,00	1.362,97
<b>MEDIA</b>	<b>6.310,58</b>	<b>0,00</b>	<b>6.310,58</b>
<b>TOTAL</b>	<b>75.726,95</b>	<b>0,00</b>	<b>75.726,95</b>

Fonte: Arquivo Movimento Contábil - Exercício de 2019

b) Observa-se que o valor contabilizado na conta "1.1.5 – Estoque" é de R\$ 3.363,94 no final do exercício em análise, enquanto o consumo médio mensal é de R\$ 6.310,58, demonstrando a falta de planejamento da entidade, pois não tem o estoque dos materiais necessários para o mês de janeiro de 2020.

#### **4.3.1.3. Ativo Não Circulante**

a) Ativo Não Circulante da Câmara Municipal de Paranã compreende Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado e Intangível. Sua composição, em 2019, foi a seguinte:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

**Quadro 13 - Ativo Não Circulante**

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.2.0.0.0.00.00.00.00.0000	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	582.051,86
1.2.3.0.0.00.00.00.00.0000	Imobilizado	582.051,86
1.2.3.1.0.00.00.00.00.0000	Bens Móveis	680.829,66
1.2.3.8.1.01.00.00.00.0000	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(325.499,71)
1.2.3.2.0.00.00.00.00.0000	Bens Imóveis	235.281,16
1.2.3.8.1.02.00.00.00.0000	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(8.559,25)

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2019

**4.3.1.3.1. Ativo Imobilizado e Intangível**

a) O Ativo não Circulante/Imobilizado e Intangível alcançou R\$ 582.051,86, deste valor destacam-se os Bens Móveis, cujo montante corresponde a R\$ 355.329,95, os Bens Imóveis no valor de R\$ 226.721,91.

b) Na sequência são apresentados os valores dos bens móveis, imóveis e intangíveis constantes do Demonstrativo BEM ATIVO IMOBILIZADO.

**Quadro 14 - Bem Ativo Imobilizado**

TIPO VALOR	MÓVEIS	IMÓVEIS	INTANGÍVEIS	TOTAL
Saldo Anterior	509.616,54	0,00	0,00	509.616,54
Aquisição	58.088,00	0,00	0,00	58.088,00
Incorporação	43.903,00	213.981,16	0,00	257.884,16
Reavaliação	73.044,30	21.300,00	0,00	94.344,30
Total Entradas	175.035,30	235.281,16	0,00	410.316,46
Alienação	0,00	0,00	0,00	0,00
Depreciação/Amortização	327.298,89	8.559,25	0,00	335.858,14
Impairment	0,00	0,00	0,00	0,00
Baixas	2.023,00	0,00	0,00	2.023,00
Total de Saídas	329.321,89	8.559,25	0,00	337.881,14
<b>Saldo Final</b>	<b>355.329,95</b>	<b>226.721,91</b>	<b>0,00</b>	<b>582.051,86</b>

Fonte: Anexo Bem Ativo Imobilizado - Exercício de 2019

c) O Demonstrativo do Ativo Imobilizado, no exercício, apresenta o total de entradas no valor de 410.316,46 separados em: aquisição de R\$58.088,00, incorporação R\$257.884,16 e reavaliação de R\$94.344,30. Também apresenta na conta Depreciação R\$ 95.026,19.

d) Analisando o Demonstrativo Bem Ativo Imobilizado no exercício de 2019, citado anteriormente, constatou-se o valor de aquisição de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis de R\$ 58.088,00. Ao compararmos este valor com os totais das liquidações do exercício e de restos a pagar referentes as despesas orçamentárias de Investimentos e Inversões Financeiras de R\$ 58.088,00, guardando uniformidade entre as duas informações.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

**Quadro 15 - Comparativo Balanço Patrimonial e Ativo Imobilizado**

<b>TIPO DO BEM</b>	<b>BAL. PATRIMONIAL</b>	<b>ATIVO IMOBILIZADO</b>	<b>DIFERENÇA</b>
Bens Móveis	355.329,95	355.329,95	0,00
Bens Imóveis	226.721,91	226.721,91	0,00
Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>582.051,86</b>	<b>582.051,86</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Balanço Patrimonial e Anexo Bem Ativo Imobilizado - Exercício de 2019

### **4.3.2. Passivo**

a) O Passivo compreende obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços. O passivo é segregado em dois grupos: passivo circulante e não circulante.

b) O Passivo da Câmara Municipal de Paranã, no exercício de 2019, alcançou o valor de R\$ 63.505,66, estando registrado R\$ 4.012,82 no passivo Circulante e R\$ 59.492,84 no passivo Não Circulante.

#### **4.3.2.1. Passivo Circulante**

a) De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 7ª edição, os passivos devem ser classificados como circulantes quando corresponderem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.

b) O Passivo Circulante da Câmara Municipal de Paranã compreende os subgrupos 2.1.1 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo, 2.1.2 Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo, 2.1.3 Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, 2.1.4 Obrigações Fiscais a Curto Prazo, 2.1.5 Obrigações de Repartição a Outros Entes, 2.1.7 Provisões a Curto Prazo e 2.1.8 Demais Obrigações a Curto Prazo. Sua composição, em 2019, foi a seguinte:

**Quadro 16 - Passivo Circulante**

<b>CONTA CONTÁBIL</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
2.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	PASSIVO CIRCULANTE	4.012,82
2.1.1.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00
2.1.1.1.0.00.00.00.00.0000	Pessoal a pagar	0,00
2.1.1.2.0.00.00.00.00.0000	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.3.0.00.00.00.00.0000	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.4.0.00.00.00.00.0000	Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.3.0.0.00.00.00.00.0000	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	4.003,40
2.1.4.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.5.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.1.7.0.0.00.00.00.00.0000	Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.8.0.0.00.00.00.00.0000	Demais Obrigações a Curto Prazo	9,42

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2019

#### 4.3.2.2. Passivo Não Circulante

a) O Passivo Não Circulante da Câmara Municipal de Paranã compreende os subgrupos 2.2.1 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo, 2.2.2 Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo, 2.2.3 Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo, 2.2.4 Obrigações Fiscais a Longo Prazo, 2.2.7 Provisões a Longo Prazo, 2.2.8 Demais Obrigações a Longo Prazo e 2.2.9 Resultado Diferido. Sua composição, em 2019, foi a seguinte:

#### Quadro 17 - Passivo Não Circulante

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.2.0.0.0.00.00.00.00.0000	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	59.492,84
2.2.1.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.2.0.0.00.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.3.0.0.00.00.00.00.0000	Fornecedores a Longo Prazo	0,00
2.2.4.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.0.0.00.00.00.00.0000	Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.8.0.0.00.00.00.00.0000	Demais Obrigações a Longo Prazo	59.492,84
2.2.9.0.0.00.00.00.00.0000	Resultado Diferido	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2019

#### 4.3.2.3. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

#### Quadro 18 - Balanço Patrimonial (Lei 4.320/64)

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	235,01	PASSIVO FINANCEIRO	4.012,82
ATIVO PERMANENTE	599.604,83	PASSIVO PERMANENTE	59.492,84
		SALDO PATRIMONIAL	536.334,18
<b>TOTAL</b>	<b>599.839,84</b>	<b>TOTAL</b>	<b>599.839,84</b>

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2019

a) Comparando o Ativo Financeiro (R\$ 235,01) e Passivo Financeiro (R\$ 4.012,82), a Câmara Municipal de Paranã apresentou um déficit financeiro no valor de (R\$ - 3.777,81). O total das disponibilidades (Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos temporários) totalizaram R\$ 235,01.

Destaca-se que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÃ registrou R\$ 14.189,03 na conta 1.1.3.4 com atributo 'F'. Deduzindo esses valores do Ativo Financeiro e comparar com o Passivo Financeiro o superávit resultou em R\$ -10.411,22.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

#### 4.3.2.4. Quadro das Contas de Compensação

a) Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contragarantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

b) A Câmara Municipal de Paranã registrou os seguintes atos potenciais ativos e passivos:

#### Quadro 19 - Balanço Patrimonial

EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	VALOR	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	VALOR
Garantias e Contra Garantias Recebidas	0,00	Garantias e Contra Garantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Execução de Obrigações Contratuais	125.603,20
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>125.603,20</b>

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2019

#### 4.3.2.5. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro por Fonte

a) O objetivo do quadro é apresentar a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro por fonte de recurso.

#### Quadro 20 - Superávit/Déficit Financeiro

DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
<b>TOTAL</b>		<b>-3.777,81</b>
Recursos Próprios	0010. e 5010.	-3.777,81
Recursos do MDE	0020.	0,00
Recursos do FUNDEB	0030.	0,00
Recursos do ASPS	0040.	0,00
Recursos do RPPS	0050.	0,00
Recursos da Cota-Parte dos Recursos Hídricos	0060.	0,00
Alienação de Bens	0070.	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0080.	0,00
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	0090.	0,00
Recursos Destinados à Educação	0200. a 0299.	0,00
Recursos Destinados à Saúde	0400. a 0499.	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0700. a 0799.	0,00





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
Recursos de Convênios com a União	2000. a 2999.	0,00
Recursos de Convênios com o Estado	3000. a 3999.	0,00
Recursos de Convênios com outras Entidades	4000. a 4999.	0,00
Cessão de Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal	0101	0,00
Outros Recursos Vinculados	5017. ,0600. ,0123.e 1000. a 1999. e 6000. a 7999.	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2019

b) Observa-se que o Jurisdicionado apresenta déficit financeiro nas seguintes Fontes: - TOTAL (R\$ -3.777,81); 0010 e 5010 - Recursos Próprios (R\$ -3.777,81) em descumprimento ao que determina o art. 1º § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal o MCASP.

#### **4 4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

a) Nos termos do art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações ocorridas no Patrimônio durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da Execução Orçamentária e indica o Resultado Patrimonial do exercício, conforme se pode verificar pelo quadro a seguir.

##### **Quadro 21 - Demonstração das Variações Patrimoniais**

DESCRIÇÃO	VALOR
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.452.283,62
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>1.452.283,62</b>
Pessoal e Encargos	976.682,88
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	451.421,10
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00
Tributárias	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>1.428.103,98</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>	<b>24.179,64</b>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais - Exercício de 2019

b) Confrontando-se as Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas apurou-se um Resultado Patrimonial do Período de R\$ 24.179,64, evidenciando que as Variações Patrimoniais Aumentativas são superiores as Variações Patrimoniais Diminutivas.

## 5. ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL

### 5.1. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

a) A LRF estabelece a Receita Corrente Líquida (RCL) como base de cálculo para os diversos limites percentuais a serem observados pela administração pública, tais como os gastos com pessoal e o montante da dívida. Em 2019, a RCL do Município alcançou o montante de R\$ 33.170.069,72.

#### Quadro 22 - Receita Corrente Líquida

ESPECIFICAÇÃO	ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES
Receitas Correntes	36.969.173,66
(-) Deduções	(3.799.103,94)
Receita Corrente Líquida	33.170.069,72

Fonte: Demonstrativo Receita Corrente Líquida - Anexo III do RREO - Exercício de 2019, por Poder, 6ª Remessa

### 5.2. DESPESAS COM PESSOAL X RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

a) A Constituição Federal em seu art. 169 define que "a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar".

b) A Lei de Responsabilidade Fiscal no artigo 20, inciso III, alínea "a" fixa o limite da despesa total com pessoal em percentual da Receita Corrente Líquida, estabelecendo-o em 6% para o Poder Legislativo.

c) Apresenta-se a seguir o quadro com os valores das despesas com pessoal referente ao exercício de 2019 e respectivo percentual de participação em relação à Receita Corrente Líquida e demais limites que a LRF dispõe:

#### Quadro 23 - Limite de Gasto com Pessoal da Câmara

PODERES/ÓRGÃOS	DESPESA COM PESSOAL LÍQUIDA	DESPESA/RCL	LIMITE PARA ALERTA (art. 59, §1, da LRF)	LIMITE PRUDENCIAL	LIMITE MÁXIMO
1.0 Legislativo	904.600,88	2,73%	5,40%	5,70%	6,00%
<b>Total</b>	<b>904.600,88</b>	<b>2,73%</b>	<b>5,40%</b>	<b>5,70%</b>	<b>6,00%</b>

Fonte: Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo I do RGF - Exercício de 2019, 6ª Remessa

d) Da análise dos percentuais do quadro anterior, constata-se que o gasto com pessoal do Poder Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

## 6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

### 6.1. TOTAL DAS DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO

**Quadro 24 - Despesas do Poder Legislativo**

POPULAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	LIMITE %	RECEITA	LIMITE LEGAL	DESPEZA	% APLICADO	SITUAÇÃO
10.335	Artigo 29-A, I da CF/88	7	20.746.908,91	1.452.283,62	1.452.284,11	7,00	Regular

Fonte: Repasse ao Legislativo e Anexo 12 da Lei 4.320 - Exercício de 2019

O total da despesa da Câmara Municipal resultou em R\$ 1.452.284,11, atingindo o índice de 7% da receita base de cálculo, portanto dentro do limite constitucional estabelecido.

### 6.2. TOTAL DOS GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

**Quadro 25 - Despesas do Poder Legislativo**

FUNDAMENTAÇÃO	ÍNDICE % (1)	RECEITA (2)	LIMITE LEGAL (3)=(2)x(1)	DESPEZA (4)	DIFERENÇA	% APLICADO (5)=(4)/(2)x100	SITUAÇÃO
Artigo 29-A, § 1º da CF/88	70 %	1.452.283,62	1.016.598,53	774.571,54	547.682,74	53,33	Regular

Fonte: Repasse ao Legislativo e Anexo 1 do RGF - Exercício de 2019 e Resolução TCE-TO nº 127/2018

O total da despesa com a folha de pagamento da Câmara Municipal resultou em R\$ 774.571,54, atingindo o índice de 53,33% da receita base de cálculo, portanto abaixo do limite constitucional estabelecido no art. 29-A, §1º. Importa mencionar que não foi considerado o valor da contribuição previdenciária patronal na apuração do gasto com a folha de pagamento 70%, conforme Resolução TCE/TO nº 127/2018.

Confrontando-se o valor declarado de receita recebida pela Câmara Municipal no Balanço Orçamentário (R\$ 0,00) com o valor repassado, que foi informado pelo Poder Executivo, no Demonstrativo do Repasse ao Legislativo R\$ 1.452.283,62, verificou-se que houve divergência no valor de R\$ 1.452.283,62.

### 6.3. FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

**Quadro 26 - Subsídios dos Vereadores**

POPULAÇÃO (A)	FUNDAMENTAÇÃO (B)	ÍNDICE % (C)	SUBSÍDIO DEPUTADO (D)	LIMITE LEGAL (E)	VALOR FIXADO - VEREADOR (F)	VALOR FIXADO - PRESIDENTE (G)	DIFERENÇA A MAIOR - PRESIDENTE (H)	SITUAÇÃO (I)
10.335	Artigo 29, VI "b" da CF/88	30	25.322,25	7.596,68	6.000,00	9.000,00	3.000,00	Irregular

Fonte: Resolução Substituída n.º 001/2016 e Demonstrativo do Subsídio dos Vereadores e Presidente

- O gestor encaminhou a documentação necessária conforme determina o art. 4º, IX da IN/TCETO nº 007/2013, possibilitando assim, a comparação dos dados em relação aos respectivos limites estipulados.
- Houve descumprimento do Art. 29, VI "b" da CF/88, com relação aos proventos pago ao Presidente da Câmara.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E**  
**ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

#### 6.4. TOTAL DA DESPESA COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

##### Quadro 27 - Remuneração do Poder Legislativo

FUNDAMENTAÇÃO	ÍNDICE % (1)	RECEITA (2)	LIMITE LEGAL (3)=(2)x(1)	DESPESA (4)	% APLICADO (5)=(4)/(2)*100	SITUAÇÃO
Art. 29, inciso VII da CF/88	5	34.178.833,66	1.708.941,68	800.593,50	2,34	Regular

Fonte: Anexo 1 do RGF e Valores Empenhados - Exercício de 2019

#### 6.5. LIMITE DE REPASSE AO PODER LEGISLATIVO

a) O artigo 29-A da Constituição Federal dispõe que a despesa total do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os limites que variam de 3,5% a 7%, a depender da população do município, do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior. Para verificação do limite da Despesa do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A, considerou-se, para o Município de Paranã, uma população de 10.335 habitantes, com base no censo de 2010 do IBGE.

b) Estabelece ainda o art.29-A, que constitui crime de responsabilidade do chefe do Poder Executivo efetuar repasse superior ao limite acima mencionado, não o enviar até o dia vinte de cada mês e enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária (§ 2º, I a III). O quadro abaixo demonstra o valor repassado ao Poder Legislativo:

##### Quadro 28 - Repasse ao Poder Legislativo

DESCRIÇÃO	VALOR
TOTAL DAS RECEITAS	20.746.908,91
VALOR MÁXIMO PARA REPASSE DO DUODÉCIMO EM 2019 (Art. 29-A, I da CF)	1.452.283,62
VALOR MÍNIMO PARA REPASSE DO DUODÉCIMO LOA 2019 (Art. 29-A, §2, III da CF)	1.830.641,60
VALOR REPASSADO AO LEGISLATIVO EM 2019	1.452.283,62
<b>% Repassado ao Legislativo em 2019</b>	<b>7%</b>

Fonte: Demonstrativo do Repasse ao Legislativo da Lei 4.320 - Exercício de 2019

c) Verifica-se que o valor registrado como "Repasse ao Poder Legislativo" soma R\$ 0,00, que não coincide com o valor do Repasse concedido pelo Poder Executivo R\$ 1.452.283,62, em desconformidade ao que determina o MCASP. Seguem os valores:

##### Quadro 29 - Comparativo de Repasses Concedidos e Recebidos

VALOR CONCEDIDO PELO EXECUTIVO	VALOR RECEBIDO PELA CÂMARA
1.452.283,62	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário e Demonstrativo de Repasse ao Legislativo - Exercício de 2019



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E  
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

## **7. RECOMENDAÇÕES**

Considerando a natureza de algumas impropriedades apuradas na análise das contas, propomos a emissão das seguintes recomendações e/ou determinações para acompanhamento em contas posteriores:

1. Efetuar os registros contábeis na classe 7 e 8, referente a controles inclusive de obrigações oriundas de contratos e convênios assinados, para que ao final do Demonstrativo "Balanço Patrimonial" no campo compensações sejam evidenciados os atos que possam vir a afetar o Patrimônio e as obrigações executadas e a executar (item 4.3.4);
2. Realize um planejamento orçamentário e financeiro equilibrado, de modo a reduzir a realização de despesas de exercícios anteriores, permitindo, assim, maior transparência da despesa pública e da situação fiscal do Município, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, à Lei nº 4.320/1964. bem como observe as premissas constantes na Resolução nº 265/2018 - TCE/TO - Pleno – 06/06/2018, proferida na Consulta nº 13043/2017;

## **8. CONCLUSÃO**

Após a Análise da Prestação de Contas apresentada pelo gestor, constituída nos termos da Instrução Normativa TCE/TO nº 07/2013, foi verificada, existência de inconsistências no desempenho da ação administrativa, em razão de impropriedades e infrações às normas Constitucionais, legais ou regulamentares (Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2013). Deste modo, nos termos dos artigos 28, I, 30, 79, §1º e 81, III da Lei nº 1.284/2001, propomos a Citação dos responsáveis a seguir mencionados a fim de que sejam apresentadas alegações de defesa informações/documentos:

1. Senhor (a) Jose Quirino da Fonseca Neto - CPF: 011.977.721-54, Presidente (a) da CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÃ– TO, itens

1. Observa-se que o valor contabilizado na conta "1.1.5 – Estoque" é de R\$ 3.363,94 no final do exercício em análise, enquanto o consumo médio mensal é de R\$ 6.310,58, demonstrando a falta de planejamento da entidade, pois não tem o estoque dos materiais necessários para o mês de janeiro de 2020. (Item 4.3.1.2.2 do relatório).
2. Houve déficit financeiro nas seguintes Fontes de Recursos: - TOTAL (R\$ - 3.777,81); 0010 e 5010 - Recursos Próprios (R\$ -3.777,81) em descumprimento ao que determina o art. 1º § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Item 4.3. 2.5 do relatório).
3. Déficit Financeiro no valor de R\$ 3.777,81, evidenciando ausência de equilíbrio das contas públicas do município, em descumprimento ao que determina o art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Item 4.3.2.5 do relatório). Restrição de Ordem Legal Gravíssimas. (Item 2.15 da IN nº 02 de 2013)
4. Houve descumprimento do Art. 29, VI "b" da CF/88, com relação aos proventos pago ao Presidente da Câmara. (Item 6.3 do relatório).
5. Confrontando-se o valor declarado de receita recebida pela Câmara Municipal no Balanço Orçamentário (R\$ 0,00) com o valor repassado, que foi informado pelo Poder Executivo, no Demonstrativo do Repasse ao Legislativo R\$



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E  
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

1.452.283,62, verificou-se que houve divergência no valor de R\$ 1.452.283,62.  
(Item 6.5 do relatório).

Diante dos fatos descritos, no sentido de sanar as irregularidades e ocorrências apontadas, visando contribuir para a melhoria do desempenho das atividades, com a finalidade de atendimento aos princípios legais, assegurados os princípios Constitucionais do contraditório e da ampla defesa c/c os arts. 25/36 do RITCE e IN/TCE nº 07/2013.

Dando continuidade ao trâmite legal, encaminhamos os autos à Quarta Relatoria para providências que se fizerem necessárias.

Somos S.M.J.

À superior consideração

COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL, Palmas, ao(s) 22 dia(s) do mês de abril de 2021.

RENATO BATISTA DE SOUZA

Técnico de Controle Externo

Matricula: 234.51-6



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

RENATO BATISTA DE SOUZA

Cargo: TECNICO DE CONTROLE EXTERNO - CONTROLE EXTERNO - Matrícula: 234516

Código de Autenticação: 40e818de67a1e61674672f400f21d4fd - 30/04/2021 08:04:26